



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6386, DE 18 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 5014,
de 18 de março de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - As disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 5014, de 18 de março de 1991, não se aplicam à Secretaria Geral do Planaflo.

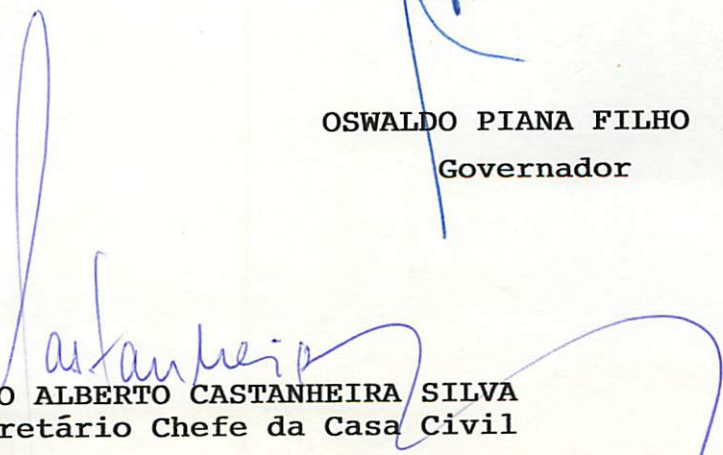
Art. 2º - Fica o Secretário-Geral do PLANAFLO, autorizado a baixar os atos necessários para a fiel execução deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3024 de 20/05/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6386, DE 18 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 5014,
de 18 de março de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti-
tuição Estadual,

D E C R E T O :

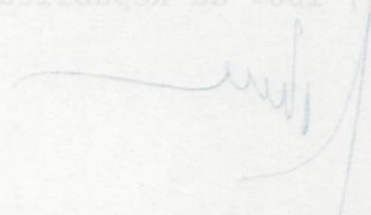
Art. 1º - As disposições contidas no
artigo 2º do Decreto nº 5014, de 18 de março de 1991, não se apli-
cam à Secretaria Geral do Planaltoro.

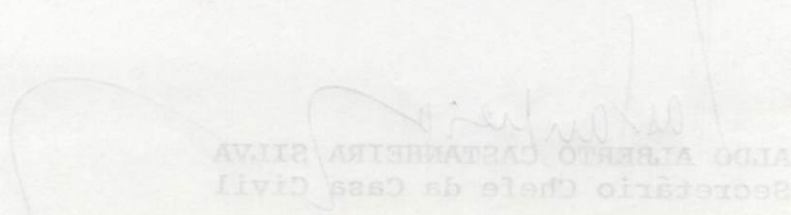
Art. 2º - Fica o Secretário-Geral do
PLANALTORO, autorizado a baixar os atos necessários para a ím-
pletação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de maio de 1994, 106ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil